

“1. Os encargos orçamentais referentes ao procedimento por concurso limitado por prévia qualificação para a Empreitada de “Construção do Caminho das Ginjas - Paul da Serra”, no valor global de € 11.740.500,00 (onze milhões, setecentos e quarenta mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 22%, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2022	€ 0,00
Ano Económico de 2023	€ 978 375,00
Ano Económico de 2024	€ 10 762 125,00

2. O presente diploma entra em vigor do dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 4 dias do mês de julho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em substituição do Secretário Regional das Finanças, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de Retificação n.º 33/2023

Sumário:

Retifica o n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 709/2023, de 29 de junho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 123, de 4 de julho, que autoriza a celebração de um contrato-programa com o Grupo Informal de Jovens Magia das Artes, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude para a implementação do Projeto “Magia das Artes - MA”, no âmbito do Programa de Inovação e Transformação Social.

Texto:

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que ocorreu uma inexatidão no n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 709/2023, de 29 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, Suplemento, n.º 123, de 4 de julho de 2023, pelo que se procede à sua retificação:

Onde se lê:

“- Ano de 2024 - € 750,00 (setecentos e cinquenta e cinco euros).”

Deve ler-se:

“- Ano de 2024 - € 750,00 (setecentos e cinquenta euros).”

Funchal, 6 de julho de 2023.

O CHEFE DO GABINETE, José Luis Medeiros Gaspar

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 498/2023

de 7 de julho

Sumário:

Procede à segunda alteração da Portaria n.º 268/2016, de 14 de julho, da Secretaria Regional da Saúde, que aprovou o modelo de requisição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica.

Texto:

Procede à segunda alteração da Portaria n.º 268/2016, de 14 de julho, da Secretaria Regional da Saúde, que aprovou o modelo de requisição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica

Na sequência da publicação da Portaria n.º 97/2023, de 31 de março da Secretaria de Estado da Saúde, procedeu-se ao alargamento do prazo de validade da prescrição de medicamentos e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica para 12 meses no âmbito de atuação do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Através da Portaria n.º 268/2016, de 14 de julho, da Secretaria Regional da Saúde foi aprovado na Região Autónoma da Madeira o modelo de requisição de meios complementares de diagnóstico e terapêutica, (MCDT) estabelecendo no artigo 3.º como prazo de validade das referidas requisições o prazo de 6 meses, a contar de forma contínua da data de prescrição.

Dado que urge estabelecer o mesmo prazo de validade aplicado no SNS, por forma a contribuir para a desburocratização dos processos e redução da carga administrativa que impende sobre os médicos de medicina geral e familiar, bem como, contribuir para uma melhoria da resposta assistencial no Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, torna-se necessário proceder à alteração da Portaria n.º 268/2016, de 14 de julho, alterada pela Portaria n.º 431/2017, de 3 de novembro, estabelecendo um prazo de validade da prescrição que vá ao encontro da nova realidade.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, este, objeto da Declaração de Retificação n.º 21/2020, de 26 de maio, e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2023/M, de 13 de fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à segunda alteração à Portaria n.º 268/2016, de 14 de julho, alterada pela Portaria n.º 431/2017, de 3 de novembro, que aprovou o modelo de requisição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica.

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 268/2016, de 14 de julho

É alterado o artigo 3.º da Portaria n.º 268/2016, de 14 de julho, da Secretaria Regional da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º
[...]

O prazo de validade das requisições é de 12 meses, a contar de forma contínua da data da prescrição.»

Artigo 3.º
Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de abril de 2023.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 6 dias do mês de julho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos